

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

LEI MUNICIPAL Nº.3.140, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A FIRMAR CONVÊNIO COM O
CONSEPRO – CONSELHO
COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA
PÚBLICA DE RONDINHA.”**

ALDOMIR LUIZ CANTONI, Vice Prefeito
Municipal no cargo de Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo
no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono
e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública – CONSEPRO, visando o repasse financeiro mensal, para custear as despesas com o aluguel, luz, água e telefone da Delegacia Municipal.

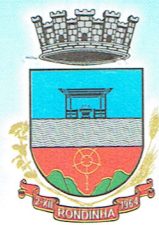
Art. 2º- O convênio preverá o valor do repasse, que limitar-se-á em R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais.

Parágrafo Único O valor acima referido poderá ser reajustado anualmente pelo IGP-M.

Art. 3º - O Conselho deverá prestar contas das despesas semestralmente.

Art. 4º - O convênio será formalizado nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 5º - As despesas decorrentes do convênio correrão por dotação orçamentária própria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à 01 de Dezembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

ALDOMIR LUIZ CANTONI
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra

JONATAN DI DOMENICO
Secretário Municipal de Administração

